



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

Dispensa de Licitação nº 02/2022

A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento de Goiás — SEAPA, instituída pela Portaria nº 260/2022/SEAPA, de 06 de maio de 2022 (SEI nº **000032142780**) e sua devida publicação (SEI nº **000032142788**):

CONSIDERANDO a solicitação da Gerência de Apoio Administrativo e Logístico, consubstanciada no Processo nº **202217647000938**, para contratação de empresa especializada em serviços de limpeza de caixa d'água, semestralmente, pelo período de 12 (doze) meses;

CONSIDERANDO a justificativa da área requisitante exarada no Termo de Referência (SEI nº **000030813633**), a saber:

"Registra-se ainda a existência de 03 (três) caixas d'água nos prédios da Secretaria as quais carecem de limpeza e desinfecção o que escapa da competência dos Auxiliares de Serviços Gerais. Considerando, ainda, que o órgão não dispõe de servidores com competência ou de materiais, produtos, equipamentos e certificação para executarem os referidos serviços, faz-se premente a necessidade da contratação de empresa especializada com o intuito de executar serviços de limpeza de caixa d'água deixando-as limpas e de detetização em geral, exterminar todo e qualquer tipo de inseto, roedor e outras pragas em todas as áreas (internas e externas), buscando manter os ambientes de trabalho em bom estado de salubridade e descontaminação, tanto para a segurança pessoal dos servidores e usuários, quanto para a conservação dos bens desta Secretaria. O serviço de limpeza de caixa d'água será realizado para o controle e eliminação de prováveis infestações e contaminações nas caixas d'água, bem como garantir água de qualidade para consumo dos servidores, dos prestadores de serviços e visitantes que frequentam esta Secretaria, proporcionando um ambiente saudável, sendo recomendável 02(duas) limpezas anuais."

CONSIDERANDO que a opção mais viável em termos de tempo e atendimento da ampla concorrência, bem como o valor estabelecido, foi a de um procedimento de dispensa eletrônica, através de disputa no ComprasNet-GO (SEI nº **000031999802**);

CONSIDERANDO a proposta de menor preço apresentada pela empresa **TERRA FORTE CONTROLE DE PRAGAS EIRELI, CNPJ nº 08.264.064/0001-01**, pelo valor unitário de **R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais)** para o item 1 (um), sendo a quantidade de 02 (dois) serviços para este item, **R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)** para o item 2 (dois), sendo a quantidade de 02 (dois) serviços para este item e **R\$ 170,00 (cento e setenta reais)** para o item 3 (três), sendo a quantidade de 02 (dois)

serviços para este item, perfazendo o valor total para o Lote 1 de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) para um período de 12 (doze) meses de contratação (SEI nº **000031999727**);

CONSIDERANDO que a documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista da empresa acima epigrafada, encontra-se regular e anexada aos autos, em conformidade com o art. 29, da Lei Federal nº 8.666/93, bem assim referente à constituição da empresa e do seu respectivo representante legal (SEI nº **000031999769**) e Certidões Atualizadas (SEI nº **000032177155**);

CONSIDERANDO a Nota de Empenho nº 2022.3201.006.00089, Fonte de Recurso: 15000100, deste exercício financeiro, no valor total de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), acostada ao evento (SEI nº **000032129176**);

CONSIDERANDO a autorização para o Procedimento de Contratação, assinada pelo Senhor Secretário de Estado da SEAPA (SEI nº **000031467918**);

CONSIDERANDO, ainda, a Minuta de Contrato (SEI nº **000031534007**);

CONSIDERANDO, o teor do art. 24, II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993:

Art. 24 – É dispensável a licitação:

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

(grifo nosso)

CONSIDERANDO, finalmente, o art. 34, da Lei nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012:

Art. 34. O ato de dispensa ou inexigibilidade de licitação será publicado na imprensa oficial, com exceção das hipóteses em que os valores da contratação estiverem compreendidos nos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou em dispositivos de norma que vier a substituí-la.

(grifo nosso)

RESOLVE, com base no art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **TORNAR DISPENSÁVEL** a licitação para contratação de empresa especializada em serviços de limpeza de caixa d'água, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento — SEAPA, pelo valor unitário de **R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais)** para o item 1 (um), **R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)** para o item 2 (dois) e **R\$ 170,00 (cento e setenta reais)** para o item 3 (três), perfazendo o valor total para o Lote 1 de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) pelo período de 12 meses de contratação, em favor da Empresa **TERRA FORTE CONTROLE DE PRAGAS EIRELI, CNPJ nº 08.264.064/0001-01**, por ter atendido a todas as especificações do Termo de Referência.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO — SEAPA, em Goiânia, aos 28 dias do mês de julho de 2022.

LILA ROSA FIGUEIRA SOARES
Presidente

DIOGO GONÇALVES DO EGITO
Membro

IVONE PEREIRA DE MIRANDA
Membro



Documento assinado eletronicamente por **LILA ROSA FIGUEIRA SOARES, Presidente**, em 28/07/2022, às 16:21, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **DIOGO GONCALVES DO EGITO, Membro**, em 28/07/2022, às 16:27, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **IVONE PEREIRA DE MIRANDA, Membro**, em 28/07/2022, às 16:34, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000032146800** e o código CRC **0CA1501C**.

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
RUA 256, Nº 52 - SETOR LESTE UNIVERSITÁRIO - CEP 74610-200 - GOIÂNIA - GO
(62)3201-8997



Referência: Processo nº 202217647000938



SEI 000032146800